

L E I N° 3.976, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º, §§1º e 2º do ART
3º, 9º E 13 DA LEI Nº 3.748, DE
22 DE MAIO DE 2018.**

Art. 1º A Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC – será subordinado administrativa e operacionalmente à Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio - SECUP ”.
(NR)

II - O art. 3º passa a vigorar com nova redação nos parágrafos 1º e 2º, na forma seguinte:

“Art. 3º

§1º – A composição do Conselho Gestor deverá ser paritária, composta por 02 representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, um titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e 02 representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural

§2º – A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo ordenador de despesa da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, que poderá exercer o voto de minerva, no caso de empate ”. (NR)

III- O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura ficará a cargo da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à

consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria Geral do Município”. (NR)

IV- O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Compete a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, na forma estabelecida pelos órgãos de controle externo (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito